



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUÁ - PERNAMBUCO

“Casa: Faustino Bonifácio de Assis”



CÂMARA MUNICIPAL SANTA MARIA DO CAMBUÁ

APROVADO, por unanimidade de votos
em discussão única na sessão do dia

26/11/2024

VPL Jovem diária
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 037/2024.

EMENTA: Incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município, A Semana Jovem, Paróquia Nossa Senhora do Rosário, Diocese de Nazaré, Nesta Cidade, e dá outras providências.

O Vereador **LEONARDO ÉNIO DE ASSUNÇÃO QUEIROZ**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes são conferidas pelo exercício do mandato de Vereador deste Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município, estabelecido pela Lei Municipal n.º 515, de 04 (quatro) de setembro de 2017, a Semana Jovem, Paróquia Nossa Senhora do Rosário, Diocese de Nazaré, em Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Primeiro. A tradicional Semana Jovem, trata-se de um evento criada pelo grupo jovem que fazem parte da Igreja Católica da cidade, a Paróquia Nossa Senhora do Rosário, Diocese de Nazaré, com o intuito de reunir jovens, bem como a participação de toda população.

Parágrafo Segundo. A tradicional Semana Jovem, este evento vem sendo realizado desde o ano de 2020 (dois mil e vinte), acontece na 3ª (terceira) semana do mês de dezembro, é realizada anualmente, do dia 15 (quinze) a 22 (vinte e dois) do mês de dezembro, na Paróquia Nossa Senhora do Rosário, na cidade, este ano será a 5ª edição a ser realizada, trata-se de um evento religioso, destinado aos jovens, no entanto toda população pode participar, cujo objetivo maior é levar as pessoas a palavra de Deus, em um aprofundamento espiritual.

Art. 2.º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 515, de 04 (quatro) de setembro de 2017, será alterado para inclusão a Semana Jovem, Paróquia Nossa Senhora do Rosário, Diocese de Nazaré, Nesta Cidade.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 22 de novembro de 2024.

LEONARDO ÉNIO DE ASSUNÇÃO QUEIROZ
LÉO DE GORDUCHA
VEREADOR